



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10465

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.867,60	45.632,40	1.866,60	1,00

*Leilão Aldir Blanc*

FICHA: 969 DATA: 22/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR...: SAUL SAAVEDRA YAPARRAGUIRRE

Telefone:

CNPJ/CPF: 014.545.864-43

CÓDIGO: 6210

ENDEREÇO: RUA EVALDO BARRETO

CIDADE...: CATOLÉ DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "FLAUTAS ANDINAS - MÚSICA INSTRUMENTAL", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:


1.866,60

Valor por Extensão:

um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 22/12/2021

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 15769

DATA: 29/12/2021 VENCTO:29/12/2021 PAGTO: 29/12/2021

Credor...: SAUL SAAVEDRA YAPARRAGUIRRE CNPJ: 014.545.864-43 Cod: 6210

Endereço: RUA EVALDO BARRETO

Cidade...: CATOLÉ DO ROCHA

CEP:

**Discriminação...:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "FLAUTAS ANDINAS - MÚSICA INSTRUMENTAL", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor **1.866,60**

(um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 1.866,60**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10465	/ 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27
TOTAL . . . . .					RR\$ 1.866,60	RR\$ 0,00	RR\$ 93,33	RR\$ 1.773,27

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 1.773,27**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	122902	RR\$ 1.773,27
TOTAL . . .			RR\$ 1.773,27

Despesa paga em 29/12/2021 Com os recursos acima discriminados

  
TESOUREIRO (A)



10465

SECRETARIA MUNICIPAL DE **FINANÇAS**

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: _____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: _____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ISS-93,33	
CREDOR: SAUL SAAVEDRA YPARRAGUIRRE		
ENDEREÇO: RUA EVALDO BARRETO, S/N		
BAIRRO: LUZIA MAIA	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 014.545.864-43	RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "FLAUTAS ANDINAS - MUSICA INSTRUMENTAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC)				R\$ 1.866,60
22 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:	R\$	1.866,60
				LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL	

969



**CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA Nº 0089/2021.**

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e (SAUL SAAVEDRA YPARRAGUIRRE), tendo por objetivo a realização do projeto “FLAUTAS ANDINAS - MÚSICA INSTRUMENTAL”, relativo a contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **SAUL SAAVEDRA YPARRAGUIRRE**, brasileiro, NATURALIZADO, artista, inscrito no RG: 3836597SSP-PB E CPF: 014.545.864-43, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, s/n - Bairro Luzia Maia, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento e execução do projeto inscrito e selecionado no edital 001/2021, realizado em formato digital, na categoria “APRESENTAÇÕES MUSICAIS” intitulado “FLAUTAS ANDINAS - MUSICA INSTRUMENTAL”, doravante denominado simplesmente “projeto 0089/2021”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:**

2.1. O valor total do presente contrato é de 1.866,60 (Hum Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcela única, conforme regra contidas no edital 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até 25 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabera ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**





5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3. Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação as regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº001/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 30 de Novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

**CONTRATADO**

*Saul Saah Yparraguirre*

SAUL SAAVEDRA YPARRAGUIRRE CPF: 014.545.864-43

**TESTEMUNHAS:**

NOME E CPF

1. *Maria Helena de Alencar Paz* CPF Nº *225.808.674-49*
2. *Gilmaria Gonsales Diniz Maia* CPF Nº *041.590.674.17*



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças  
Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:  
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE  
SERVIÇO AVULSA**

**SÉRIE - ÚNICA**

No. 022.287  
No. da via e destinação  
1.a  
Tomador do Serviço

**1 - SERVIÇO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2 - DATA DE EMISSÃO**

22 DE DEZEMBRO DE 2021

**3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO**

DEZEMBRO/2021

**4 - PRESTADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

SAUL SAAVEDRA YPARRAGUIRRE

ENDEREÇO

FRANCISCO DANTAS DE FREITAS, S/N, SÃO PAULO, CATOLE DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

\*\*\*\*\*

CPF/CNPJ

014.545.864-43

**5 - TOMADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

**6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO FLAUTAS ANDINAS - MÚSICA INSTRUMENTAL, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 (LEI ALDIR BLANC).	1.866,60	1.866,60

**CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>**

**PBEH35366**

TOTAL DA NOTA (R\$)

1.866,60

**7 - INSS**

ALÍQUOTA  
0.00

VALOR(R\$):

**8 - IRRF**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**9 - CSLL**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**10 - PIS**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**11 - COFINS**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**12 - OUTROS**

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

**13 - VALORES DA NOTA**

VALOR LÍQUIDO

1.773,27

BASE DE CÁLCULO

1.866,60

ISSQN (%)

5.00 %

VALOR DO ISSQN:

93,33

**14 - CONTROLE**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

RUDE ROSSE MARTINS

Nº ANTERIOR DA N.F.A.

MATRÍCULA

01.017-3

Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO

CÓDIGO DE ELABORAÇÃO:

007.374-S

ISS RETIDO NA FONTE:

SIM

DATA DE ELABORAÇÃO

22/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 585-1  
Conta corrente 40709-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

**Creditado**

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 5774 CATOLE DO ROCHA  
Conta corrente (com DV) 1610341  
CPF 014.545.864-43  
Nome favorecido SAUL SAAVEDRA YPARRAGUIRRE  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 122.902  
Valor 1.773,27  
Destinação 0  
Data transferência 29/12/2021  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB B64A9152CAF3F814

Assinada por JE674303 THALISSON P SOUSA  
JB605939 LAURO A M SERAFIM

29/12/2021 08:59:33

29/12/2021 09:34:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB605939 LAURO A M SERAFIM.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Ofício: 185- 2021

Catolé do Rocha PB 16 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, autorização de pagamento a SAUL SAAVEDRA YPARRAGUIRRE referente ao Contrato 0074/2021 na modalidade “APRESENTAÇÃO MUSICAL”, intitulado “FLAUTA ANDINA – MUSICA INSTRUMENTAL” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.866,60 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.

  
Maria Helena de Abrantes Paz.  
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

*Maria Helena de A. Paz*  
Secretária Mun. de Cultura,  
Esporte e Turismo





2021.12.16 22:19

**RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO – LEI ALDIR BLANC**

. Artista:

SAUL SAAVEDRA Y PARRAGUIRRE

. Projeto:

FLAUTAS ANDINAS – MÚSICA INSTRUMENTAL

Apresentei no dia 16/12/2021 ÀS  
21:00 horas NO Centro de Cultura  
Geraldo Vandré meu projeto "Flauta  
andina – música instrumental"  
interpretando músicas de diversos artistas  
com os referidos instrumentos, conforme  
proposta inscrita e contemplada  
pelo edital municipal "LALA" que foi  
transmitida pelas redes sociais da  
prefeitura e serão transmitidas também  
nas minhas redes sociais

Catolé do Rocha-PB, 16/12/2021

Saul Saavedra Y Parraguire